

**PORTARIA N.º 011/2021**

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **GISELI BANDEIRA MARCONATO.**"*

**ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**, Diretor Executivo do **PREV PARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora **GISELI BANDEIRA MARCONATO** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 009/2021, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que após a análise dos documentos, verificou-se que a servidora enquadra-se na espécie de aposentadoria prevista na Emenda Constitucional n.º 47/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **GISELI BANDEIRA MARCONATO**, portadora do RG n. 18.807.735, titular do CPF n.º 125.326.388-42, nascida em 25/05/1970.

**Art. 2º -** O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

**Art. 3º -** A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando R\$ 6.419,59 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 4º -** Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos

reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

**Art. 5°** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 6°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paraíso/SP, 01 de outubro de 2021.



**ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**  
Diretor Executivo